PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÂO

CONTRATO Nº 036 /2020
PROCESSO ADM. Nº 05249/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado ao Sr. Marcílio Teixeira Fernandes, CPF nº 237.819.555-91, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. José Gomes de Castro Neto, CPF nº 045.915.155-08 residente neste município, doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 006/2020 e processo administrativo Nº 05249/2019, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Heráclito Sávio Castro, 175 – Parque Novo Horizonte – Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da Escola Municipal Rosa de Saron e parte da Escola Municipal Antônia Matos de Oliveira, na sede deste município**, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integra o presente Termo.

Jax' Neto

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O aluguel mensal no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), em 11 (onze) Parcelas iguais irreajustáveis, perfazendo o valor total do Contrato em R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

03.08.50 – FME - Fundo Municipal de Educação

2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental.

2041 – Desenvolvimento das Ações do Salário Educação – QSE - FNDE

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

01 – Receita de Transferência de Impostos – Educação 25%

04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação.

19 – Transferência FUNDEB (Aplicação outras despesas da Educação Básica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 11 (onze) parcelas iguais e irreajustáveis, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

9.2. Pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de, consumo de luz, água e esgoto;
9.3. Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
9.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
9.5. Cientificar a Locador da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
9.6. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
9.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

10.1 – O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.

10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

10.4. O Locador se compromete a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às conseqüências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Município de Barreiras-BA, designará o servidor Aparecido Freitas de Oliveira matrícula nº 53063, para fiscalização da execução do presente contrato.

José Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, 03 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO:

José Gomes de Castro Neto

Procurador o Sr. José Gomes de Castro Neto
CPF nº 045.915.155-08.
LOCADOR:

Testemunhas:

CPF Nº: 664.959.465-20

CPF Nº: 25596721549

000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05249/2019.
Contrato nº 036 /2020

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE BARREIRAS
LOCADOR: **junto ao Sr. Marcílio Teixeira Fernandes, CPF nº 237.819.555-91, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. José Gomes de Castro Neto, CPF nº 045.915.155-08, com valor global de R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais), no período de 03/02/2020 a 31/12/2020, com valor mensal de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) em 11 (onze) parcelas iguais e irreajustáveis.**

OBJETO: A Locação de um imóvel, situado à Rua Heráclito Sávio Castro, 175 – Parque Novo Horizonte – Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da Escola Municipal Rosa de Saron e parte da Escola Municipal Antônia Matos de Oliveira, na sede deste município.

03.08.50 – FME - Fundo Municipal de Educação
2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental.
2041 – Desenvolvimento das Ações do Salário Educação – QSE - FNDE
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01 – Receita de Transferência de Impostos – Educação 25%
04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação.
19 – Transferência FUNDEB (Aplicação outras despesas da Educação Básica).

Assinatura do Contrato 03 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020 - DATA DO EMPENHO: / / 2020.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3137 - 19 de Fevereiro de 2020 - ANO 14

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018.

000071

Proc. Adm. Nº 318/2020-PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: **ESTRELA GUIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.453.930/0001-02. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: Prorrogação de de prazo pelo periodo de 326 (trezentos e vinte e seis) dias ou seja até 31/12/2020, partindo da existência de um saldo no valor de R$ 1.395.786,40 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a contar a partir de 09 de fevereiro de 2020, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito. Ass.: 07/02/2020- João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019

Proc. Adm. Nº 220/2020- Pregão Presencial nº 003/2019- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: BAHIAPORT PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 08.246.721/0001-98, estabelecida na Avenida Kiichiro Murata nº 164- Bairro Jardim Imperial- Luiz Eduardo Magalhães. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato nº 037/2019 pelo período de 310 (trezentos e dez) dias, tendo sua vigência estipulada de 25 de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 2020, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores já executados. Ass.: 12/02/2020. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020.

Proc. Adm. Nº 4337/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: RICARDO DE OLIVEIRA DA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.087.188/0001-73, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 168, Centro de Barreiras-BA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.: 12/02/2020. Valor Global: R$ 459.159,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

PUBLICIDADE DO CONTRATO
Extrato do Contrato
Processo Administrativo n° 05086/2019
CARTA CONVITE nº 001/2020 de 21 de janeiro de 2020.
Contrato Nº 032/2020
Contratante: Município de Barreiras.
Contratada: Empresa Lucasom Comércio e Representação Ltda – EPP, inscrita no CNPJ: 04.572.498/0001-18, com sede à Rua Coronel Magno nº 916 – Renato Gonçalves – Barreiras/BA, CEP – 47.806-088.
Vencedora no valor total R$ 128.459,49 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Servidores de Rede, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município.
DOTAÇÕES:
ÓRGÃO: 03.06.06: Secretaria Municipal de Saúde - FMSB
Projeto/Atividade: 2061: Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: 44.90.52: Equipamento e Material Permanente:
Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%:
Prazo: do contrato será de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05249/2019.
Contrato nº 036/2020
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE BARREIRAS
LOCADOR: junto ao Sr. Marcílio Teixeira Fernandes, CPF n° 237.819.555-91, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. José Gomes de Castro Neto, CPF nº 045.915.155-08, com valor global de R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais), no período de 03/02/2020 a 31/12/2020, com valor mensal de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) em 11 (onze) parcelas iguais e irreajustáveis.
OBJETO: A Locação de um imóvel, situado à Rua Heráclito Sávio Castro, 175 – Parque Novo Horizonte – Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da Escola Municipal Rosa de Saron e parte da Escola Municipal Antônia Matos de Oliveira, na sede deste município.
03.08.50 – FME - Fundo Municipal de Educação
2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental.
2041 – Desenvolvimento das Ações do Salário Educação – QSE - FNDE
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01 – Receita de Transferência de Impostos – Educação 25%
04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação.
19 – Transferência FUNDEB (Aplicação outras despesas da Educação Básica).
Assinatura do Contrato 03 de fevereiro de 2020
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020